



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 025/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

“Atualiza o valor da terra nua (VTN) por hectare de imóveis rurais no município de Catiguá, para o ano de 2025, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1877/2019 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo, contendo os valores levantados pela empresa Hezus Consultoria LTDA CNPJ nº 40.801.981/0001-90 em laudo assinado pelo Engenheiro Agrônomo Maurício Sgobi Falcão, CREA nº 5070562422-SP, RNP: 2618908473 na ART 2620250214365;

CONSIDERANDO, o ofício do Engenheiro Agrônomo Paulo Cesar Alves Melhado, CREA nº 0601871156-SP solicitando a alteração dos valores contidos no Decreto nº 24/2024 em favor daqueles citados no laudo acima;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN) para imóveis rurais no município de Catiguá, para o ano de 2025, de acordo com suas características abaixo identificadas:

- I - Lavoura Aptidão Boa – R\$ 46.841,88**, por hectare;
- II - Lavoura Aptidão Regular – R\$ 42.157,69**, por hectare;
- III - Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 37.941,92**, por hectare;
- IV - Pastagem Plantada – R\$ 36.044,83**, por hectare;
- V - Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 30.638,10**, por hectare;
- VI - Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 26.042,39**, por hectare.

§ 1º Os valores iniciais foram definidos a partir de cálculo realizado por um conjunto de técnicas, com parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Agrária (INCRA), e do Instituto de Economia Agrícola (IEA), o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

§ 2º Os Valores da Terra Nua (VTN) refletirá o preço de mercado de terras, apurado em ocorrência do fato gerador, e será considerado auto avaliação da terra nua a preço de mercado conforme a Lei Federal nº 9.393/1996, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá (Lei Municipal nº 2.631/2020, de 19 de fevereiro de 2020).

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria